

PORTARIA NORMATIVA nº 10-2016/PR

Altera a Portaria Normativa nº 06, de 23 de maio de 2012, e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO, usando de suas atribuições legais, notadamente, o disposto no art. 5º da Lei nº 14.477, de 25 de novembro de 2011;

Considerando a necessidade de manter a atualização do rol de procedimentos para o atendimento médico, ambulatorial, hospitalar, psicológico, fonoaudiológico, fisioterapêutico, nutricional e odontológico, bem como dos atos necessários ao diagnóstico e aos tratamentos devidos aos usuários inscritos no sistema assistencial gerido pelo IPASGO;

Considerando, a dinamicidade das ocorrências que resultam em constantes incorporações das novas tecnologias que são adotadas, após comprovação das evidências de segurança/ eficácia/efetividade;

Considerando o que consta nos Autos do Processo nº. 4-9-2160106/2016, via Despacho nº. 611-2016/DAS, exarado pela Diretoria de Assistência ao Servidor, com atendimento aos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 3-2016/PR;

Considerando, ainda, a necessidade de cumprimento da norma NBR ISO 9001:2008 e do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, resolve editar a seguinte:

PORTARIA:

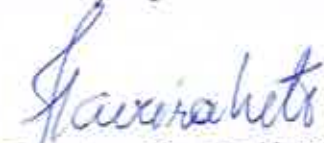
Art.1º Fica alterada a Portaria Normativa nº. 6-2012/PR, somente para incluir na Tabela de Procedimentos, no Grupo 40 – Cirurgia cardíaca – Hemodinâmica, Subgrupo 40.09 – Hemodinâmica – Procedimento Terapêutico, o procedimento abaixo descrito:

Código	Procedimento	Quant. CH	Valor CH	Valor Procedimento	Código CBHPM
40090370	Implante Percutâneo de Prótese Valvar Aórtica - TAVI	20565	0.5475	R\$ 11.309,16	3.09.12.29-6

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 5 dias do mês de maio de 2016.


Francisco Taveira Neto
Presidente

LPE/EBS